

Beatriz Olivon

Formada em jornalismo pela UnB e em Direito pelo IDP. Está no Valor desde 2014 e atua em Brasília, com foco nos tribunais superiores e Carf.

Levi's ganha disputa com a Damyller por costura e etiqueta

INPI recentemente formalizou a questão das marcas de posição

Brasília

08/12/2021 12h05 Atualizado há uma hora

A **Damyller**, rede de lojas de roupas jeans, desistiu do recurso que havia apresentado na **Justiça do Rio de Janeiro** (TJ-RJ) contra decisão que determinou que ela não use costura e etiqueta características da concorrente **Levi's**. Com a desistência prevalece o entendimento favorável à Levi's.

LEIA MAIS:

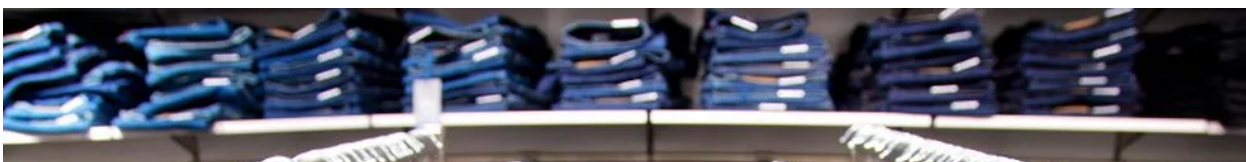
[Juíza mantém Instagram de loja de sapatos com solado vermelho](#)

[Empresas são condenadas por anúncios de sites de busca](#)

[Universidades lideram ranking de pedidos de patentes de invenção no INPI](#)

A fabricante americana de jeans entrou com uma ação na Justiça do Rio de Janeiro, com pedido de liminar, após tomar conhecimento de que a Damyller comercializava modelos de calças jeans que continham reproduções e imitações de características de seus produtos: **costura arqueada nos bolsos e etiqueta vermelha**.

Na ação, alegou **infração de marca e concorrência desleal** e pediu que a concorrente se abstenha do uso, fabricação, encomenda, comercialização, exposição à venda e manutenção em estoque de produtos que reproduzam ou imitem as características de sua marca.





Calças jeans — Foto: Gianluca Colla/Bloomberg

A juíza da **6ª Vara Empresarial**, Maria Cristina de Brito Lima, reconheceu **uso indevido do desenho industrial e dano com a confusão causada aos consumidores** em decisão de 2019. Além de determinar que a Damyller deixasse de usar essas identificações, sob pena de **multa diária de R\$ 10 mil**, a juíza determinou uma indenização a ser calculada após perícia, ao fim do processo, além de condenação por **danos morais de R\$ 5 mil**.

A advogada da Levi's, Ana Paula Brito, sócia do Escritório Montauray Pimenta, Machado e Vieira de Mello, destacou que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) recentemente formalizou a questão das **marcas de posição**, que correspondem à aplicação de um sinal distintivo em uma posição singular e específica, dissociada de efeito funcional, sendo muito frequentes na indústria da moda.

Antes dessa possibilidade de registro, muitos buscavam proteção para esses sinais por meio de pedidos de registro como **marcas figurativas**, segundo a advogada.

Procurado pelo **Valor**, o advogado da Damyller não retornou até a publicação da reportagem.